



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

A Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2022



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIACHÃO DO JACUIPE**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** José Carlos De Matos Soares  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Riachão do Jacuípe- BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA - CNPJ – 14.043.269/0001-60  
Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762. Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE  
CNPJ: 14.043.269/0001-60

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2022**

O Prefeito Municipal de Riachão do Jacuípe, Bahia, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista no art.451 da Consolidação da Lei do Trabalho, da Lei Municipal nº 162, de 31 de dezembro de 1991, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 337, de 28 de fevereiro de 2001 e pela Lei 775 de 10 de junho de 2013, consoante às normas contidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) é destinado a selecionar profissionais para atuar em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Riachão do Jacuípe, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em todo o território municipal, mediante Contrato Temporário de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2. O Edital do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível, para consulta, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo e no site do Município <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

1.4 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final.

1.6 Poderá a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo chamar número superior ao descrito no item 2, obedecida a ordem de classificação final.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final.

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE  
CNPJ: 14.043.269/0001-60

1.9 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, será constituído de análise de títulos e de experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

1.10 A lotação no local de trabalho ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

1.11. Em caso de contratação, através deste Processo Seletivo Simplificado, os profissionais se submeterão ao Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), bem como ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

**2. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS**

2.1 Os cargos a serem preenchidos, sua carga horária, escolaridade mínima, vencimento básico e vagas são os constantes na tabela abaixo:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITO BÁSICO	VENCIMENTO	VAGAS
AUXILIAR DE CLASSE	40 HORAS	LICENCIADO OU ESTUDANTE DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA A PARTIR DO 6º SEMESTRE OU GRADUADO EM NORMAL SUPERIOR	R\$ 1.212,00	11 + CR
AUXILIAR DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	R\$ 1.212,00	40 + CR
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 HORAS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	R\$ 3.845,63	12+CR
PROFESSOR	20 HORAS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	R\$ 1.922,81	35 + CR
PROFESSOR DE MATEMATICA	20 HORAS	LICENCIATURA EM MATEMATICA	R\$ 1.922,81	02 + CR
PROFESSOR DE HISTORIA	20 HORAS	LICENCIATURA EM HISTORIA	R\$ 1.922,81	02 + CR
PROFESSOR	20 HORAS	LICENCIATURA EM LETRAS	R\$ 1.922,81	01 + CR
PROFESSOR DE INGLÊS	20 HORAS	LICENCIATURA EM LÍNGUA INGLESA OU LETRAS - INGLÊS	R\$ 1.922,81	01 + CR

**\*Sigla CR na coluna VAGAS significa Cadastro Reserva.**

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE  
CNPJ: 14.043.269/0001-60

### 3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do processo seletivo o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

3.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no momento da apresentação de documentos.

3.3. Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo nos dias 26 e 27 de setembro de 2022 das 08h às 14 h mediante entrega dos documentos seguintes:

4.1.1 - Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada conforme o modelo (Anexo I deste edital);

4.1.2. Cópia da Carteira de Identidade,

4.1.3. do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.1.4. Certificado, diploma ou certidão de conclusão de curso, de acordo com sua atividade e titulação;

4.1.5. Declaração de tempo de serviço prestado como docente em qualquer unidade escolar ou instituição de ensino, seja pública ou privada, que terá natureza classificatória.

4.2. Todos os documentos solicitados no ato da inscrição deverão ser colocados em anexo a ficha de inscrição;

4.3. A ausência de quaisquer documentos exigidos implicará na desclassificação do candidato, com exceção do documento descrito no item 4.1.5.

### 5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista);

5.2 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no processo seletivo à função, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

~~5.3 Os candidatos com deficiência, e que indicarem na ficha de inscrição essa condição, terão~~

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE  
CNPJ: 14.043.269/0001-60

reservados 10% (dez por cento) das vagas a serem atendidas pelo presente processo seletivo, na razão de 01 (um) candidato deficiente para 9 (nove) outros candidatos convocados, os cargos e as áreas de formação, se houver, para as quais tenham realizado inscrição, em atendimento ao que determina o art. § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 674, de 26 de outubro de 2009, em consonância com o art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

5.4 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará por meio da apresentação de laudo médico a ser avaliado por Junta Médica da Prefeitura Municipal.

5.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

#### 6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 – Para fins de classificação, serão computados os títulos relacionados a seguir, os quais serão avaliados com, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

- I – Tempo de experiência profissional como docente: 5 pontos por ano de trabalho até o limite de 50 pontos;
- II – Tempo de experiência profissional como coordenador e/ou supervisor pedagógico; 5 pontos por ano de trabalho até o limite de 50 pontos;
- III – Certificado de Especialização (mínimo 360 horas): 10 pontos;
- IV – Diploma de Mestrado: 15 pontos;
- V – Diploma de Doutorado: 25 pontos.

6.2. Os certificados de participação em cursos de aperfeiçoamento profissional deverão ser relacionados às atividades do cargo pretendido e os diplomas ou certificados de pós-graduação deverão ser correspondentes à área de atuação, podendo ser computado mais de um diploma/certificado.

6.2.1 – Os certificados e diplomas originais deverão ser apresentados no ato de contratação, para conferência.

6.3. O atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência profissional deverá ser expedida pelo responsável legal da instituição de ensino ou supervisor direto do contratado, conforme modelo de declaração constante do Anexo III deste Edital.

6.4. No atestado ou declaração pública, deverá constar, expressamente, a totalização dos anos efetivamente trabalhados.

6.4.1 – Não será considerada contagem de tempo concomitante.

---

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762  
Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE  
CNPJ: 14.043.269/0001-60

6.5 – Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais enviados para avaliação de títulos e experiência profissional, ou seja, não serão aceitos protocolos de documentos, certidões, diplomas ou declarações.

6.6 – Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

6.7 – A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época, sem prejuízo das responsabilizações cíveis ou penal.

## 7 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. – Concluída a Avaliação de Títulos e experiência profissional, os candidatos serão pré-classificados, em ordem decrescente da pontuação final.

### 7.1.1 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1.1.1 – Em casos de empate de pontuação na classificação geral dos inscritos, observar-se-á a seguinte ordem:

- Maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
- Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes ao Tempo de Experiência profissional;
- Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Diplomas de Doutorado;
- Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Diplomas de Mestrado;
- Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Certificados de Especialização;
- Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Certificados de Aperfeiçoamento;
- Maior número de dependentes (encargos de família);
- Tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto–Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
- Esteja inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”.
- Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762  
Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE  
CNPJ: 14.043.269/0001-60

7.1.1.2 – Para que se beneficie dos critérios de desempate constantes das alíneas “g”, “h” “f” e “i” do item 2 deste Capítulo, o candidato deverá:

- Informar sua condição no ato da inscrição e apresentar prova documental;
- Estar ciente de que deverá apresentar o documento original no ato da contratação.

7.1.1.3 – Caso o candidato se beneficie de um destes critérios de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.1.1.4 – Para comprovação do número de dependentes declarado, serão aceitos os seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou RG do filho menor de idade;
- Comprovante de Imposto de Renda, constando informação dos dependentes;
- Documento que identifique o candidato como tutor ou curador.

**8 DO CRONOGRAMA**

FASES	DATAS	HORARIOS	LOCAL
Inscrições	26 e 27 de setembro	Das 08h às 14h	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Homologação das inscrições	29 de setembro	A partir das 17h	Diário Oficial do Município
Recurso quanto às inscrições	30 de setembro a 3 de outubro	Das 08h às 12h	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Resultado preliminar	05 de outubro	A partir das 17h	Diário Oficial do Município
Recurso	06 e 07 de outubro	Das 08h às 12h	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Resultado final após análise de recurso	11 de outubro	A partir das 17h	Diário Oficial do Município

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Do resultado caberá recurso, no prazo estabelecido no Cronograma, a partir da publicação do resultado preliminar. Os recursos deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, nos termos da legislação vigente.

9.2. Não serão admitidos recursos fora do prazo.

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762  
Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE  
CNPJ: 14.043.269/0001-60

9.3. Serão aceitos recursos com questionamentos sobre a revisão do resultado, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:

- a) O questionamento deverá estar fundamentado no conteúdo deste Edital devendo ser apresentado em folha padrão anexa a esse Edital.
- b) O recurso deverá ser entregue pelo candidato na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no prazo estabelecido no cronograma contido no item 8.

9.4. Os recursos serão analisados por uma comissão constituída na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para coordenação do processo seletivo, que emitirá parecer conclusivo.

## 10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A publicação do resultado final será feita no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/diario>

## 11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Quando da contratação, o profissional será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

10.1.1 O candidato deverá manter atualizado o número do seu telefone e email. A Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, e Turismo não se responsabilizará pela perda da vaga decorrente da falta de atualização dos dados do candidato.

11.2. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, convocará outro selecionado, obedecendo à ordem de classificação.

11.3. As contratações serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

## 12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. A remuneração do servidor temporário será em conformidade com o estabelecido no item 2 deste Edital, de acordo com a jornada de trabalho mensal, referente à carga horária contratada.

## 13. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS ANEXOS A SEGUIR:

Anexo I - Modelo de Ficha de Inscrição;

Anexo II – Formulário de recurso;

Anexo III – Modelo de Declaração de experiência Profissional;

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762  
Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE  
CNPJ: 14.043.269/0001-60

Anexo IV – Atribuições dos Cargos.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, ouvidas as áreas competentes.

14.2. Para dirimir as questões oriundas do presente edital, que não possam ser solucionadas administrativamente, fica estabelecido o foro da Justiça Estadual, na Comarca de Riachão do Jacuípe/BA

Gabinete do Prefeito do Município de Riachão do Jacuípe-Bahia, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, 23 de setembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DE MATOS SOARES**  
Prefeito Municipal

**JACIVAN DOS SANTOS MORAES CORDEIRO**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762  
Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE  
CNPJ: 14.043.269/0001-60  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

ANEXO I FICHA REQUERIMENTO - INSCRIÇÃO EDITAL

\_\_\_\_\_/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

DADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO OPTANTE:	SECRETARIA OPTANTE				
<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)</b>					
Nome:			Nome Social (opcional):		
Data de Nascimento:	Estado Civil:	Sexo: M [ ] F [ ]	Identidade:	CPF:	
Naturalidade:	UF:	Nacionalidade:	Ano de Chegada (Estrangeiro):		
Logradouro:	Número:		Complemento:		
Bairro:	CEP:	Município:	UF:		
e-mail:	DDD / Telefone Fixo:		DDD / Celular:		

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Código	Denominação do Curso	Instituição

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Cargo/Função	Entidade/Órgão	Período

..... de ..... de 20.....

Assinatura do(a) Candidato(a)

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762  
Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.









ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE  
CNPJ: 14.043.269/0001-60  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO  
ANEXO III MODELO DE ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO:**

**NOME:**

**CPF:**

**FUNÇÃO:**

**DADOS DO DECLARANTE:**

**NOME:**

**CPF:**

**CARGO/FUNÇÃO:**

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

**CNPJ:**

Declaro que \_\_\_\_\_ (nome do profissional)  
atuou como docente durante \_\_\_\_\_

(período de tempo trabalhado), na \_\_\_\_\_,  
, cumprindo as atividades estabelecidas em contrato  
como \_\_\_\_\_

(descreva as atividades desempenhadas).

Riachão do Jacuípe, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ (Local e data).

**ASSINATURA DO DECLARANTE COM CARIMBO**

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762  
Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE  
CNPJ: 14.043.269/0001-60  
**ANEXO IV**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

14

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

**ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR**

Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino-aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento das diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; colaborar na elaboração e executar os projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação; organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias; desenvolver atividades de pesquisa relacionada à prática pedagógica; contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade; acompanhar e orientar estágios curriculares.

**ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Planejar e ministrar atividades docentes, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nas diferentes fases do desenvolvimento infantil; executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica; organizar tempos e espaços que privilegie o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; contribuir para que a criança matriculada na Educação Infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, direitos e às especificidades da criança em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; colaborar e participar de atividades que envolvam comunidade; interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político pedagógico; participar de atividades de qualificação profissional ofertadas pela Administração Municipal; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; dentre outras tarefas correlatas.

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE  
CNPJ: 14.043.269/0001-60

15

### ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

Planejar, coordenar e executar ações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação; articular a elaboração participativa de Projetos Estratégicos de gestão educacional da Secretaria Municipal da Educação; elaborar Projetos Pedagógicos Institucionais que visem a melhoria da qualidade de ensino, eficiência dos resultados educacionais da Rede Escolar; colaborar com eficiência e presteza, quanto ao cumprimento das metas de melhorias das organizações do Sistema de Ensino; oferecer parâmetros, diretrizes gerais e complementares para elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades de Ensino, respeitando as suas peculiaridades; coordenar o processo de implantação e implementação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações e metas determinadas pelo Plano Municipal de Educação e Programas Institucionais, bem como, das ações pedagógicas, visando suas reorientações; elaborar Projetos de Formação Continuada, atualização e capacitação em serviço do quadro docente da Rede Municipal de Ensino; elaborar de forma participativa, Projetos Especiais de desenvolvimento da Educação no âmbito do Município; participar de forma solidária e harmônica, junto ao Conselho Municipal de Educação, na gestão dos aspectos pedagógicos e curriculares; elaborar estudos e pesquisas, envolvendo aspectos qualitativos e quantitativos, indispensáveis ao desenvolvimento do Sistema ou Rede Escolar; acompanhar e oferecer suporte aos professores; elaborar instrumentos de avaliação em conjunto com as Direções das Unidades de Ensino; elaborar, acompanhar e avaliar, de forma articulada com as Unidades de Ensino, os Planos, Programas e Projetos voltados para melhoria do desenvolvimento educacional; elaborar, executar e avaliar projetos Educacionais geridos pela Secretaria Municipal de Educação; analisar os resultados gerais de desempenho da Rede Escolar; identificar e analisar os fatores que favorecem os indicadores de evasão, repetência, e outros; avaliar e planejar ações de intervenções pedagógicas e educacionais na Unidade de Ensino, a partir dos resultados indicados no IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica; promover encontros com objetivo de estimular, implantar e implementar inovações pedagógicas, analisando e divulgando experiências exitosas, promovendo intercâmbio entre Unidades Escolares; promover em articulação com as Direções das Unidades de Ensino a implantação, implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade do ensino; exercer outras atribuições correlatas e afins determinada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

### ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762  
Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE  
CNPJ: 14.043.269/0001-60

Ajudar os alunos a se locomoverem pelas dependências da escola, se eles não conseguirem sozinhos; auxiliar no processo de aprendizado, ler e escrever pelo aluno, caso ele não possua autonomia intelectual ou motora para isso; auxiliar nas atividades avaliativas, quando for necessário; auxiliar nos momentos da alimentação; cuidar da higiene do estudante, ajudá-lo nas idas ao banheiro; contribuir para a elaboração dos relatórios junto ao professor.

**ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE CLASSE**

Participar da Jornada Pedagógica do Município; participar da A. C (Atividade Complementar) dos professores da Unidade Escolar; atender os alunos em horário de entrada e saída da escola e intervalos de aulas (recreio); atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal; propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor; zelar pela segurança e bem-estar dos alunos; auxiliar os professores em aula, nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos; colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da Unidade Escolar; manter direção e professor informados sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; encaminhar os pais ou responsáveis à direção, em caso de dúvida ou qualquer informação; eximir-se de passar orientações aos pais, sem autorização do professor ou direção; atender às solicitações da direção e professores, pertinentes ao trabalho pedagógico; comunicar à direção os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala.

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762  
Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.